



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS**

PORTARIA Nº 1047/GP/CMMS/2023.

MIRANTE DA SERRA – RO.  
EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 30 e 31 de março de 1993, e Art. 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019. Solicitado através do Ofício nº 5040/2023/GOV-RED de 05 de setembro de 2023 do Governo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ceder o servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, cadastro nº 081 – cargo de Procurador Jurídico, com 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O servidor ficará a disposição da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Terminada a disposição de que trata o artigo anterior, o servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para reassumir seu cargo.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nessa Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;  
Publique – se;  
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA  
PRESIDENTE/CMMS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO**  
08 SET. 2023 - 16 SET. 2023  
**PUBLICADO**

  
**Daniel Gomes dos Santos**  
Diretor Geral  
Port. 1008/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE DA SERRA-RO**  
08 SET. 2023 - 16 SET. 2023

**Publicado**

  
**Márcio José Azeiteiro Júnior**  
Subcoord. de Controle dos Atos Adm.  
Portaria Nº 6349/2022